



**LEI MUNICIPAL Nº 2.071/2022
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

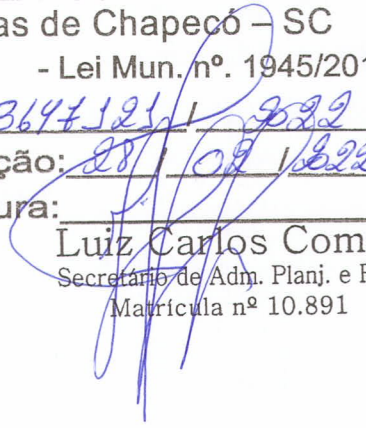
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Águas de Chapecó - SC

Dom. - Lei Mun. nº. 1945/2018

Sob Nº 36471211/2022

Publicação: 28/02/2022

Assinatura:


Luiz Carlos Comel
Secretário de Adm. Planj. e Fin.
Matrícula nº 10.891

**DISPÕE SOBRE DEFINIÇÃO DA
ÁREA NÃO EDIFICÁVEL, A
PARTIR DAS LINHAS QUE
DEFINEM A FAIXA DE DOMÍNIO
DA RODOVIA ESTADUAL SC-283,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEONIR ANTÔNIO HENTGES,
Prefeito do Município de Águas de
Chapecó, Estado de Santa Catarina, no
uso de suas atribuições legais, FAZ
SABER, a todos os habitantes deste
Município, que a Câmara Municipal de
Vereadores APROVOU e que ele
SANCIONA e PROMULGA a presente
Lei:**

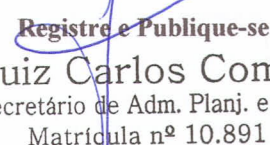
Art. 1º Fica reduzida para 5 (cinco) metros a faixa não edificável, a partir das linhas que definem a faixa de domínio da Rodovia Estadual SC-283, ao longo do trecho do município, na forma autorizada pelo § 1º do art. 2º da Lei Estadual nº 13.516/2005 (alterada pela Lei Estadual nº 18.072, de 13 de janeiro de 2021).

Parágrafo único. A redução da faixa não edificável que estabelece o caput deste artigo, não altera os limites de ocupação e os afastamento estipulados na Lei Complementar Municipal nº 020/2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 25 de fevereiro de 2022.


LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal


Registre e Publique-se
Luiz Carlos Comel
Secretário de Adm. Planj. e Fin.
Matrícula nº 10.891